



CONGRESSO NACIONAL

MPV 627

00191

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 18.11.2013	proposição Medida Provisória nº 627/2013
--------------------	---

Autor SENADOR GIM (PTB-DF)	nº do prontuário
--------------------------------------	------------------

1. ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se nova redação ao artigo 74 e suprime-se seus incisos I, II e III da Medida Provisória 627, de 11 de novembro de 2013.

Art. 74. As parcelas de que trata o art. 73, restritas aos resultados decorrentes de renda ativa própria, poderão ser consideradas de forma consolidada na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL da controladora no Brasil, excepcionadas as parcelas referentes às pessoas jurídicas investidas que estejam localizadas ou controladas, direta ou indiretamente, por pessoa jurídica em país ou dependência com tributação favorecida e que não mantenha acordo em vigor para troca de informações para fins tributários, ou sejam beneficiárias de regime fiscal privilegiado, de que tratam os arts. 24 e 24-A da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 ou estejam submetidas a regime de tributação definido no inciso III do caput do art. 80.

JUSTIFICAÇÃO

A supressão da limitação até o ano de 2017 tem por finalidade evitar que, a partir de 2018, as controladas passem a ter o mesmo tratamento dispensado a empresas coligadas localizadas em país ou dependência com tributação favorecida, o que não se alinha com a decisão do Supremo Tribunal Federal, dando margem a questionamentos judiciais.

Sugerimos também a unificação de todos os incisos no caput para que a consolidação seja viável na prática, uma vez que, se assim não fosse, a consolidação não se materializaria, já que o único país que tem acordo autônomo para troca de informações assinado com o Brasil são os Estados Unidos.

Sugere-se a supressão dos incisos, pois os mesmos já foram incluídos no caput.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2013.


Senador GIM